

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos)

[A que se refere a alínea a), do número 1, do artigo 57.º]

1 → Pedro Miguel Vieira Ratola, com o número de identificação 11288411 3ZY1 e residente na Rua da Maritona, n.º 14, 3810-868 Oliveirinha, na qualidade de representante legal de Pedro Miguel Vieira Ratola, com o NIF 216329833 e sede na Rua da Maritona, n.º 14, 3810-868 Oliveirinha, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do concurso relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por Ajuste Direto para: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DOCÊNCIA NA ÁREA DO DESPORTO, VIGILÂNCIA E ATIVIDADES EDUCATIVAS E DESPORTIVAS - AD-CCP-ABS n.º 77/2016”**, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 → Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- Proposta de Preços;
- Cópia do Certificado de Habilitações;
- Cópia do Documento comprovativo do exercício da Atividade de Nadador

Salvador.

3 → Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 → Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a)** Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b)** Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;

- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais da concorrência.

5 → O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 → Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 → O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Cantanhede, 29 de setembro de 2016

Pedro Miguel Vieira Ratola

PROPOSTA DE PREÇOS

Pedro Miguel Vieira Ratola, professor, residente na Rua da Maritona, n.º 14, 3810-868 Oliveirinha, com o NIF 216329833, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso por Ajuste Direto para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DOCÊNCIA NA ÁREA DO DESPORTO, VIGILÂNCIA E ATIVIDADES EDUCATIVAS E DESPORTIVAS - AD-CCP-ABS n.º 77/2016**”, a que se refere o convite datado de 27/09/2016, bem como de todas as condições estabelecidas no respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), obriga-se a executar a referida prestação de serviços, conforme os valores unitários e o valor global, expressos no quadro abaixo, que não incluem o IVA.

Descrição	Quant.	Valor Unitário (s/ IVA)	Valor global
Horas de docência diurnas	436	5,40 € / hora	2.354,40 €
Horas de docência noturnas	619	8,10 € / hora	5.013,90 €
Horas de docência de fim de semana	129	9,45 € / hora	1.219,05 €
Horas de docência no Pavilhão “Os Marialvas”	931	12,60 € / hora	11.730,60 €
Valor global (s/ Iva)			20.317,95 €

Sobre os valores acima descritos acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor de 23%.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Cantanhede, 29 de setembro de 2016

Pedro Miguel Vieira Ratola



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

CERTIDÃO

----- Carlos Alberto Melo Gonçalves, Director dos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior.-----
----Certifica em face dos respectivos registos arquivados nesta Universidade que:-----
PEDRO MIGUEL VIEIRA RATOLA-----
filho(a) de FERNANDO RATOLA FERREIRA ARMIDA-----
e de ROSA VIEIRA DINIS-----
natural de OLIVEIRINHA - AVEIRO-----
concluiu nesta Universidade em-----
sete de Setembro de dois mil e quatro-----
a licenciatura em CIÊNCIAS DO DESPORTO-----
com a classificação final de doze..... valores.-----
----O(A) interessado(a) requereu a respectiva carta de curso.--
----A presente certidão vai autenticada com o selo branco em uso nesta Universidade.-----
----Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior-Covilhã, em-----
cinco de Novembro de dois mil e quatro-----

Pe'l'o Director dos Serviços Académicos

Pe. Gabriel P. Fernandes

*Autenticado
E 15-40
Hbr*

*Conferido
CAB*



MARINHA  PORTUGUESA

AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
INSTITUTO DE SOCORROS A NAUFRAGOS



NADADOR SALVADOR

Cartão de Identificação Nº 13624

Nome PEDRO MIGUEL VIEIRA RATOLA

Emitido em: 09 Junho 2015

Válido até: 31-01-2018

O Diretor do ISM

(Emitido nos termos do artigo 7º do DL nº118/2006 de 10 Junho)

13624



Módulos de formação adicional para Nadador-Salvador

- Condução de embarcação de pequeno porte - válido até:
- Condução de motos de água - válido até:
- Condução de motos 4X4 - válido até:
- Condução de veículos 4X4 - válido até:

Este cartão é pessoal e intransmissível. Em caso de extravio ou de perda o seu titular deve imediatamente comunicar o facto à entidade emissora.
A Quem encontrar este cartão, pede-se o favor de o entregar em qualquer órgão ou serviço da Autoridade Marítima.